



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560-0131

LEI MUNICIPAL Nº 1422, DE 26 DE MAIO DE 2025.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA
RECURSOS FINANCEIROS NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 021/2025, que **“abre crédito especial e aponta recursos financeiros no orçamento do Município”**, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CREDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2025 no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO
0201 08 182 0037 2306	DEFESA CIVIL-MUN.SIT.EMERGEN
33903200000000 1701 O	54784-0 MATERIAL,BEM,DISTR.GRATUITA R\$ 50.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA
0501 08 182 0037 2306	DEFESA CIVIL-MUN.SIT.EMERGEN
33903000000000 1701 O	54784-0 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00
33903900000000 1701 O	54934.7 OUTR.SERVIC.TERC.PJ R\$ 40.000,00
09	SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL
0901 08 182 0037 2306	DEFESA CIVIL-MUN.SIT.EMERGEN
33903200000000 1701 O	55089.2 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 80.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560-0131

13

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

1301 08 182 0037 2306 DEFESA CIVIL-MUN.SIT.EMERGEN

33903000000000 1701 O 55129.5 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 40.000,00

33903900000000 1701 O 55239.9 OUTR.SERVIC.TERC.PJ R\$ 20.000,00

Total: R\$ 250.000,00

Parágrafo Segundo: Para a cobertura orçamentária do CRÉDITO ESPECIAL acima, serão utilizados os recursos oriundos do repasse do Estado do Rio Grande do Sul através do Fundo Estadual de Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDEC/RS, de conformidade com a PORTARIA N.º 002, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUCIANE BEVILAQUA

Secretária Municipal de Administração